



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
**PROCESSO Nº 378/2023**  
**PROCESSO 1DOC Nº 10493/2022**

REFERENTE	Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETRAN.  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
EMISSÃO	09 DE MAIO DE 2023	
ABERTURA LANCES	23 DE MAIO DE 2023	09:00 HORAS

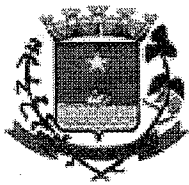


*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 72/2023

### FASE INTERNA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, DO TIPO SUV COMPACTA,  
FABRICAÇÃO NACIONAL**

**01. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, DO TIPO SUV COMPACTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEBETTRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. Conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.**

**1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.**

**02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:**

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades do DEBETTRAN, em atendimento às demandas cotidianas do Departamento.

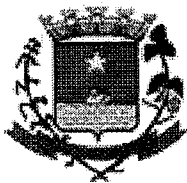
**2.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, DO TIPO SUV COMPACTA, A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEBETTRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.**

2.3. Do Município:

R\$142.266,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2022, 96.622 (noventa e seis mil e seiscentos e vinte e dois) habitantes, está localizada no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e conseqüentemente maior gerador de empregos da região. Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o Sudoeste do Paraná é o de maior destaque, esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizada à população. Diante dos números já citados, vale destacar a importância do Município em relação ao Sudoeste do Paraná, somando-se a população Sudoestina hoje acima dos 650.000 mil habitantes, segundo fonte do IBGE, como demonstrado abaixo.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4

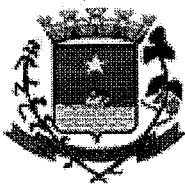
### Demonstrativo de crescimento populacional do Sudoeste do Paraná:

Município	Pop/2010	Pop/2022	Variação %
Ampere	17108	19506	14,02
Barracão	9957	9886	-0,71
Bela Vista da Caroba	3921	3416	-12,88
Boa Esperança do Iguaçu	2768	2411	-12,9
Bom Jesus do Sul	3796	3942	3,85
Bom Sucesso do Sul	3287	3540	7,7
Capanema	18430	19205	4,21
Chopinzinho	19635	21646	10,24
Clevelândia	17193	17321	0,74
Coronel Domingos Soares	7238	7007	-3,19
Coronel Vivida	21692	26413	21,76
Cruzeiro do Iguaçu	4266	4137	-3,02
Dois Vizinhos	36059	44828	24,32
Enéas Marques	6080	5995	-1,4
Flor da Serra do Sul	4723	4230	-10,44
Francisco Beltrão	78804	96622	22,61
Honório Serpa	5956	5471	-8,14
Itapejara d'Oeste	10529	13177	25,15
Manfrinópolis	3127	2775	-11,26
Mangueirinha	16683	17287	3,62
Mariópolis	6265	6356	1,45
Marmeleiro	13900	15873	14,19
Nova Esperança do Sudoeste	5082	5592	10,04
Nova Prata do Iguaçu	10317	10780	4,49
Palmas	42868	43769	2,1
Pato Branco	72260	94239	30,42
Pérola d'Oeste	6764	6197	-8,38
Pinhal de São Bento	2600	2762	6,23
Planalto	13604	14300	5,12
Pranchita	5623	5705	1,46
Realeza	16246	18928	16,51
Renascença	6802	6839	0,54
Salgado Filho	4375	4144	-5,28
Salto do Lontra	13671	14006	2,45
Santa Izabel do Oeste	12825	12444	-2,97
Santo Antônio do Sudoeste	18912	19677	4,05
São João	10576	11683	10,47
São Jorge d'Oeste	9081	9308	2,5
Saudade do Iguaçu	5002	6137	22,69
Sulina	3393	3440	1,39
Verê	7871	7929	0,74
Vitorino	6407	9942	55,17
Total	585.696	658.865	12,49

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



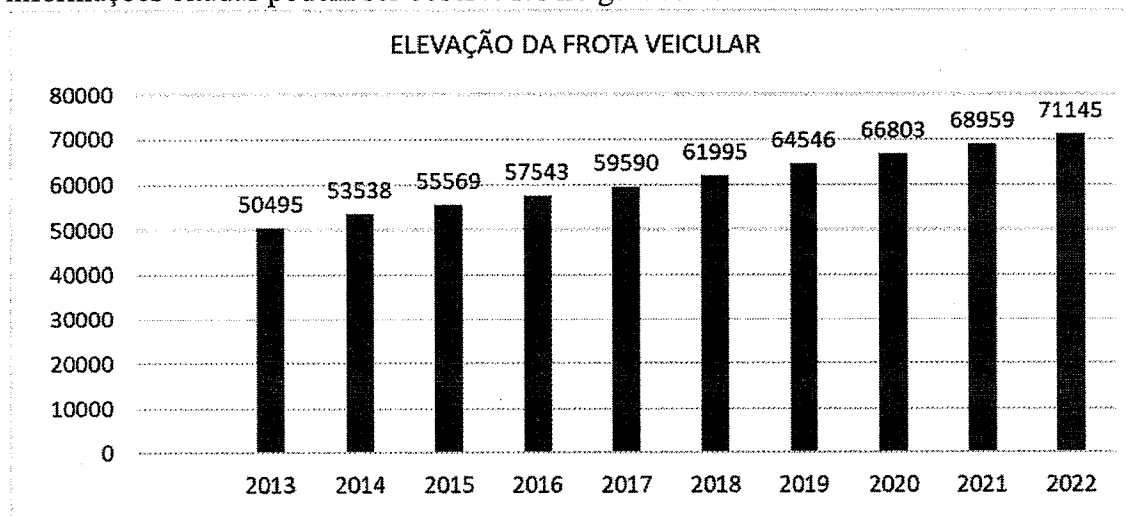


# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 2.4. Do sistema viário municipal:

A rápida urbanização do Município de Francisco Beltrão apresenta um exponencial crescimento no que tange a sua frota veicular, conforme dados do DETRAN-PR, nos últimos dez anos a elevação da frota foi de 40,89%, em 2013 a frota total era de 50.495 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e cinco) veículos, chegando ao término de 2022 com 71.145 (setenta e um mil cento e quarenta e cinco) veículos. Conforme gráfico apresentado, mais de 71 mil veículos pertencem à frota registrada no Município, cabe ressaltar ainda, a frota veicular de municípios vizinhos que diante a diversas demandas trafegam por vias municipais diariamente, as informações citadas podem ser observadas no gráfico abaixo.

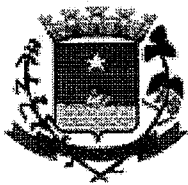


Diante do exposto, considerando a população, bem como a elevação da frota veicular, visando promover condições de mobilidade urbana, sendo necessário então oportunizar a todos os usuários condições seguras de circulação, nesse sentido intervenções, sejam de engenharia, por meio de estruturas físicas, sinalização, educativas ou de fiscalização tem por objetivo a preservação da vida.

Com o intuito de conhecer a realidade local, bem como definir as estratégias voltada a segurança no trânsito torna-se primordial o embasamento por meio de dados estatísticos, os quais irão fornecer subsídios para a tomada de decisão assertiva, no que contempla a referida base de dados, o gráfico abaixo apresenta o número de registros, bem como o número total de envolvidos em acidentes de trânsito ocorrido no Município de Francisco Beltrão. Os resultados apresentados contemplam a unificação de bases de dados, incluindo área urbana e rodovias obtidas através do Corpo de Bombeiros - SYSBM e Polícia Militar - BATEU, as quais são unificadas pelo Departamento Beltronense de Trânsito, órgão coordenador da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito (Decreto Municipal N°139/2018).

Diante das informações descritas no gráfico abaixo é possível considerar que para o período compreendido entre 2019 a 2021, a média de registros em cada ano é de 1.463 (mil quatrocentos e sessenta e três) registros, sendo possível concluir que o Município registrou uma média de 04 (quatro) acidentes de trânsito a cada 24

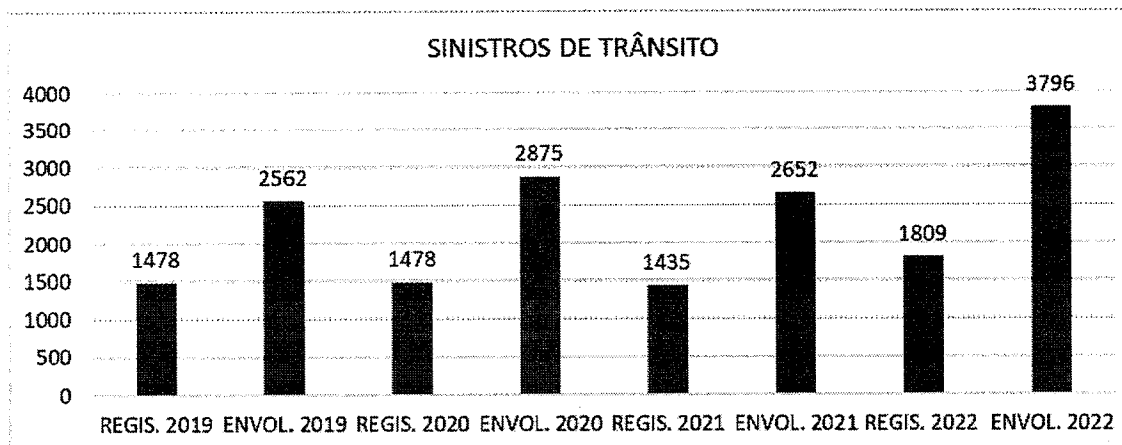




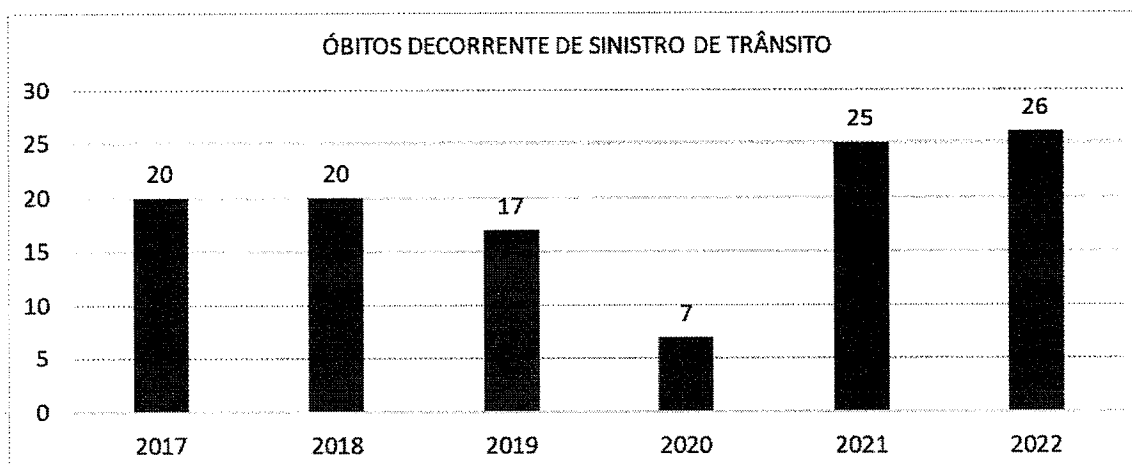
# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

horas, se considerado de forma isolada o período de 2022 o número de acidentes ultrapassa a média realizada entre o período de 2019 a 2021, aproximando-se a 5 (cinco) acidentes a cada 24 horas.



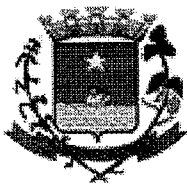
O gráfico a seguir apresenta o número total de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito ocorridos no Município de Francisco Beltrão, a busca retroativa considera o período de 2017 a 2022. Seguindo padrões mundiais da Visão zero, onde nenhuma morte prematura é aceitável, entendendo que a vida deve ser prioridade, torna-se imprescindível a busca de forma permanente por melhoria nas condições viárias do município, sendo primordial a observância da sinalização horizontal, objetivando a redução no número de óbitos.



Consoante ao exposto anteriormente, várias inovações e investimentos foram necessários ao Departamento, contribuindo para melhorar cada vez mais os serviços prestados por esse órgão.

Dentre essas inovações, recentemente a administração inovou contratando empresa especializada para informatização do estacionamento rotativo pago, faixa azul. E dentre as funcionalidades do software estão o monitoramento via OCR e software embarcado, que tem como principal função o de fornecer informações e efetuar a





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

fiscalização e o uso regular do estacionamento rotativo pago, de forma online e em tempo real junto ao banco de dados do sistema.

Além da recente aquisição acima citada, diversas outras demandas vêm sendo absorvidas pelo Departamento Beltronense de Trânsito, entre elas elevação constante da sinalização viária, ações de educação para o trânsito, efetivação da fiscalização de trânsito, sendo nesse sentido de suma importância elevação da frota do órgão para que se possa atender às diversas demandas com excelência necessária.

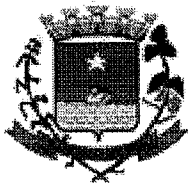
Diante as diversas frentes de trabalho executadas pelo Departamento, se considera a necessidade de aquisição de um veículo compatível com as funções, devido a essas peculiaridades, a escolha por veículo do tipo SUV, os quais irão atender as demandas de fiscalização, sinalização e educação, onde se necessita de espaço adequado para o carregamento de materiais pertinentes a função, cito exemplo: cones, material semafórico e demais materiais utilizado em sinalização de trânsito.

Para esse deslocamento necessita de um veículo adequado, visto que, além do transporte dos agentes envolvidos nas sinalizações, há o material, como já citado. Sendo imprescindível um veículo com capacidade de bagagem adequada e volumosa.

### 2.5. Das principais justificativa para escolha do veículo do tipo SUV:

- ❖ A necessidade de o veículo ser quatro portas é para que o embarque e desembarque possa ser facilitado com maior segurança.
- ❖ Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 (cinco) ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população Paranaense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).
- ❖ Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção. O veículo novo será utilizado em deslocamentos contínuos, principalmente com transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esse automóvel deve ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.
- ❖ Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esse veículo possua controle de estabilidade e de tração.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ❖ O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.
- ❖ Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.
- ❖ De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático;
- ❖ Veículos com a melhor dirigibilidade existente hoje no mercado, trazendo dessa maneira um maior conforto ao motorista e aos passageiros, tornando as viagens longas menos cansativas e desgastantes. Ao ter uma cabine mais vertical, o SUV permite uma postura mais adequada para os ocupantes, ou seja, mais confortável;
- ❖ Melhor economia de combustível aliado a uma alta performance do motor. Os modelos de três/quatro cilindros a gasolina/etanol são muito superiores aos demais quando exigidos, principalmente nas ultrapassagens;
- ❖ Possuem hoje as melhores tecnologias embarcadas, trazendo vários benefícios ao motorista e passageiros;
- ❖ Custos com manutenções e revisões são muito mais baixos que os dos modelos pick-up;
- ❖ Veículo mais alto. Com uma posição elevada, o motorista consegue enxergar melhor o trânsito o que reflete numa direção mais segura;
- ❖ Distância do solo maior que os demais veículos. Em um país com estradas esburacadas e valetas profundas, ter um veículo com distância maior do solo faz diferença. Todas as SUVs trazem esse diferencial e alguns possuem também os chamados ângulos de entrada e saída maiores que facilitam o deslocamento por pisos irregulares;

#### 2.6. Do veículo novo:

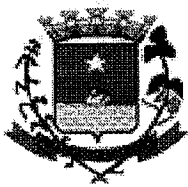
Ao adquirir um veículo novo, se visa a redução com custos de manutenções e outros aspectos observados durante a vida deste equipamento. Além de atender as atividades de trabalho operacionais do Departamento de Trânsito, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas relacionadas ao órgão. Ainda, o veículo novo favorece o desempenho das atividades com maior agilidade, eficiente e em menor tempo. O veículo a ser adquirido oferece também uma dirigibilidade melhor e mais segura, visto que, esses modelos são fabricados para atender as demandas nos centros urbanos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 2.7. Dos valores:

Os valores que precificaram esse termo e que embasaram o futuro edital foram obtidos através de contato com fornecedores, levando em consideração a especificidade do objeto a ser adquirido.

Sendo assim, essa administração baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência na administração pública. Buscando metodologias que otimizem os processos cotidianos nas atividades corriqueiras das secretarias na busca constante por mecanismos que geram economia ao erário público.

Dentro deste contexto o município justifica a futura aquisição do veículo objeto deste termo.

Junto ao Anexo I, especificações técnicas do veículo, foi anexado algumas fotos de veículo similar ao objeto da licitação, as quais possuem cunho ilustrativo do tipo de equipamento almejado por essa administração.

### 03. DAS HABILITAÇÕES:

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado;

3.2. Do habilitação Jurídica:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

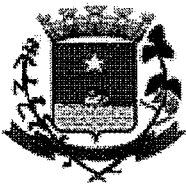
3.3. Da Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando ter a Licitante fornecido veículo compatível com o objeto deste Termo de referência, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as características semelhantes a do objeto a ser licitado;

### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO PARA OS ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade do preço ofertado será o de compatibilidade com o preço razoável praticado no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

4.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar o PROSPECTO do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para análise e parecer técnico da equipe.

4.1.6. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

### 05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo aceitável:

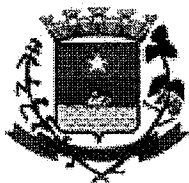
VALOR TOTAL GLOBAL					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
02	VEÍCULO NOVO, tipo SUV COMPACTA, zero quilômetro, ano 2023 ou superior, pintura na cor preta, incluso Giroflex em Led com Sirene Multitok e plotagem/adesivo do Departamento de Trânsito Beltronense - DEBETRAN ; Conforme especificações técnicas no ANEXO I;	Un.	01 (Um)	R\$142.266,00	R\$142.266,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$142.266,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O VEÍCULO SERÁ NA ORDEM DE R\$142.266,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).					

5.2. Do reajuste inflacionário:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

5.2.1. Por se tratar de aquisição única não será contemplado reajustes para o objeto.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.

5.3.2. Juntamente a nota fiscal deverão estar em anexo empenho, negativas e demais documentos exigidos;

### 06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas das receitas do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FEMUTRAN, LEI Nº 2845, de 2009/2001, do DEBETRAN.

### 07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A entrega do veículo se dará de forma única na sede da oficina/garagem Municipal, situada a rua : Marília, S/N, Bairro Padre Ulrico, e/ou lugar indicado pelo Departamento, em um prazo máximo de 60 (Sessenta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida e enviada à empresa pelo DEBETRAN.

7.2. Juntamente ao ato de entrega do veículo a contratante deverá fazer a entrega técnica do mesmo, esclarecendo dúvidas e questionamentos sobre uso e manutenções periódicas.

7.3. No ato do recebimento serão verificados itens obrigatórios e dispostos em edital, a fim de verificar suas condições técnicas e exigências mínimas constantes em contrato.

Não será aceito veículo com quilometragem não próxima a zero, portanto não será aceito veículo que veio rodando da sede da concessionária até o local de entrega. Esse deverá ser transportado em veículo apropriado até a sede da garagem/oficina municipal.

O veículo deverá ser entregue com no mínimo 30(trinta) litros de combustível, visto que, o sistema de abastecimento do município (SCF) somente permite abastecimentos após o emplacamento do veículo.

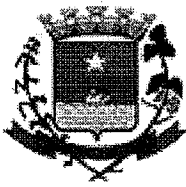
7.4. Demais situações serão tratadas junto ao DEBETRAN.

### 08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60(sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

8.2. O prazo de entrega do veículo deverá ser conforme o acordado e destacado no item 7.1. (pág.06) deste termo.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

7º. Encaminhar à contratante toda a documentação exigida para legalização do veículo junto aos órgãos de trânsito;

8º. Após a entrega oficial do veículo encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;

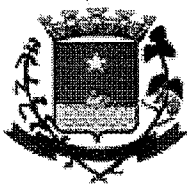
9º. O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ABNT em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição do Contrato.

10º. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

11º. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão;

12º. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 30 (trinta) litros de combustível, visto que, o sistema de abastecimento do município (SCF) somente permite abastecimentos após o emplacamento do veículo.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

13º. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

14º. Da Assistência técnica:

A EMPRESA deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, regionalizada (área de abrangência da AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ), para manutenção da garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada.

15º. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com a plotagem/adesivos do DEBETRAN, conforme arte e dimensões repassados pelo órgão;

16º. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com giroflex/giro LED, com sirene multitoc, instalado e funcionando, conforme modelo do DEBETRAN.

9.2. Obrigações do Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7º. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

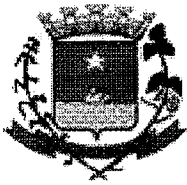
10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

### 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

11.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Analisar e conferir toda a documentação relativa aos pagamentos e prestação dos serviços;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ ROZANA CARLA ROTTA, DEBETRAN;
- ❖ VANDRIGO HANG, DEBETRAN;

11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

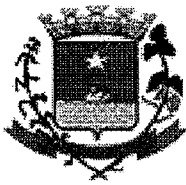
11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo da diretora do DEBETRAN, Marilda Galvan Ribeiro.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe Técnica de fiscalização.

### 11.5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

**12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Solicitação: Secretaria de Planejamento - DEBETRAN;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO e ILIANES FIERA;
- Contatos: telefone: (46) 35202156, email: [venzonelson4@gmail.com](mailto:venzonelson4@gmail.com);
- Data de envio: 14 de Abril de 2023.

**13. AUTORIZAÇÃO:**

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

---

**CLEBER FONTANA**  
**Prefeito Municipal**

---

---

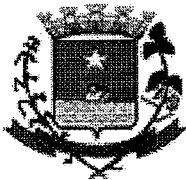
**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
**Secretário de Administração**

---

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**  
**Diretora do DEBETAN**

---

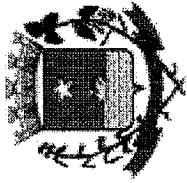
Francisco Beltrão, Paraná, 14 de Abril de 2023.

**14. ANEXOS:**

- Anexo I: Especificações técnicas do veículo.
- Anexo II: Tabela de preço máximo de referência
- Anexo III: Documentação







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

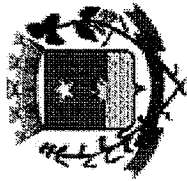
**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO**

NOME DO BEM: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, DO TIPO SUV COMPACTA, NACIONAL

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<b>ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO KM, TIPO SUV COMPACTA (INDICAR)</b>
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	NACIONAL, SUV, 2023 E/OU SUPERIOR
1.2. COR PREDOMINANTE	OBRIGATÓRIO NA COR PRETA
<b>1.2. MOTOR</b>	<b>INDICAR</b>
1.2.1. NÚMERO DE CILINDROS	MÍNIMO DE 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA
1.2.2. POTENCIA (CV)	MÍNIMO DE 118 CV (GASOLINA) / 120 CV (ETANOL)
1.2.3. TORQUE (KGFM)	MÍNIMO DE 16,2 KGFM
1.2.4. INJEÇÃO( TIPO)	INDICAR
1.2.5. TIPO DE COMBUSTÍVEL	GASOLINA/ETANOL (FLEX)
<b>1.3. CÂMBIO AUTOMÁTICO</b>	<b>OBRIGATÓRIO, DA LINHA DE MONTAGEM</b>
1.3.1. TRANSMISSÃO (TIPO)	DA LINHA DE MONTAGEM

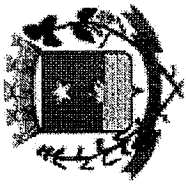




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1.3.2. TIPO DE TRACÇÃO	DIANTEIRA
1.4. DIREÇÃO	ELÉTRICA E/OU SUPERIOR
1.5. DIMENSÕES	
1.5.1. COMPRIMENTO TOTAL(mm)	MÁXIMO DE 4400 MM
1.5.2. LARGURA TOTAL (mm)	MÁXIMO DE 1900 MM
1.5.3. ALTURA MÍNIMA DO SOLO (mm)	MÍNIMO DE 190 MM
1.5.4. PESO DO VEÍCULO (KG)	MÍNIMO DE 1200 KG
1.5.5. CARGA ÚTIL (KG)	MÍNIMO DE 430 KG
1.5.6. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)	NO MÍNIMO DE 45 (QUARENTA E SEIS) LITROS
1.5.7. CAPACIDADE DO PORTA MALAS(LITROS)	MÍNIMO DE 430 LITROS, SEM REBATER OS BANCOS TRASEIROS
1.6. RODAS E PNEUS	<b>NOVOS(DOT), DA LINHA DE MONTAGEM</b> <b>NOTA: FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 12 MESES</b>
1.6.1. RODAS (POL)	LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS
1.6.2. DIMENSÃO DOS PNEUS	DA LINHA DE MONTAGEM
1.6.3. RODA SOBRESSALENTE(ESTEPE)	OBRIGATÓRIO, DA LINHA DE MONTAGEM
1.7. SUSPENSÃO	

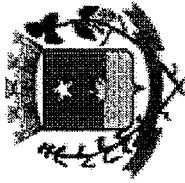




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1.7.1. DIANTEIRA	DA LINHA DE MONTAGEM
1.7.2. TRASEIRA	DA LINHA DE MONTAGEM
<b>1.8. SEGURANÇA</b>	
1.8.1. CINTO DE 03 (TRÊS) PONTOS E APOIO DE CABEÇAS	OBRIGATÓRIO
1.8.2. AIRBAGS	OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO FRONTAIS
1.8.3. FREIO A DISCO, COM ABS E EBD	OBRIGATÓRIO
1.8.4. CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS	SIM
1.8.5. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE	OBRIGATÓRIO
1.8.6. CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.8.7. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO	SIM
1.8.8. ALÇAS DE SEGURANÇA	SIM
1.8.9. ALARME DE SEGURANÇA PERIMÉTRICO	OBRIGATÓRIO
1.8.10. SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO	OBRIGATÓRIO
1.8.11. FARÓIS DE NEBLINA	SIM
1.8.12. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS	OBRIGATÓRIO
1.8.13. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA	OBRIGATÓRIO

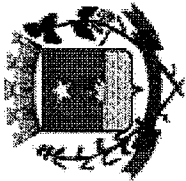




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<b>1.9. CONFORTO</b>	
1.9.1. AR-CONDICIONADO E AR QUENTE	SIM
1.9.2. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA	SIM
1.9.3. VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE	SIM
1.9.4. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS	SIM
<b>1.10. INFOTENIMENTO</b>	
1.10.1. CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONEXÃO BLUETOOTH, USB	SIM
1.10.2. COMPUTADOR DE BORDO	SIM
1.10.3. VOLANTE MULTIFUNCIONAL	SIM
1.10.4. CONTA GIROS	SIM
<b>1.11. KIT DE FERRAMENTAS</b>	
1.11.1. EXIGIDOS POR LEI	OBRIGATÓRIO
<b>1.12. GARANTIA</b>	
1.12.1. GARANTIA PARA O VEÍCULO	NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES
<b>1.13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	<b>CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA</b>





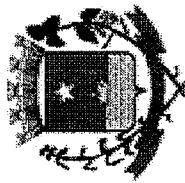
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

<b>1.14. ENTREGA TÉCNICA</b>	<b>OBRIGATÓRIA</b>
<b>1.15. ACESSÓRIOS ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS</b>	
1.15.1. GIRO FLEX/GIRO LED, COM SIRENE MULTITOC	OBRIGATÓRIO, INSTALADO CONFORME MODELO DO DEBETRAN
1.15.2. PLOTAGEM /ADESIVAGEM	OBRIGATÓRIO, INSTALADO CONFORME MODELO DO DEBETRAN
<b>1.16. DEMAIS OBSERVAÇÕES</b>	
1.16.1. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O TANQUE COM NO MÍNIMO 30 LITROS DE COMBUSTÍVEL.	OBRIGATÓRIO

**NOTA:**

❖ O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PLOTAGEM/ADESIVOS DO DEBETRAN CONFORME ARTE E DIMENSÕES REPASSADOS PELO ÓRGÃO E GIROFLEX/GIRO LED INSTALADO COM SIRENE MULTITOC, CONFORME MODELO DO DEBETRAN.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO GIRO LED, NO MODELO EM BARRA, SENDO EM ARCO OU RETO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO:**

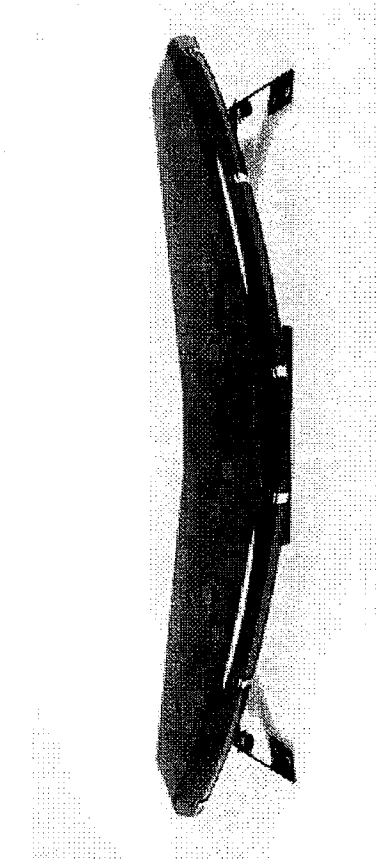
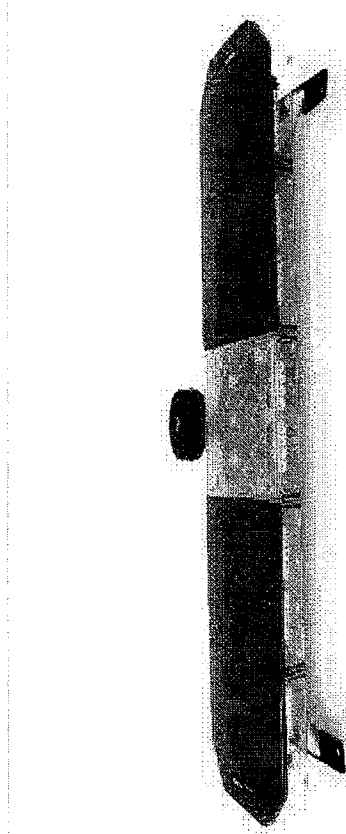


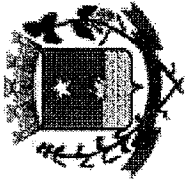
Imagem ilustrativa

### **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

### **SINALIZADOR:**

Sinalizador luminoso em formato de asa, arco, reto ou similar, instalado na parte superior externa do veículo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos físicos e elétricos para seu pleno funcionamento.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O sinalizador deverá possuir base construída em ABS reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica.

Dimensões do corpo do sinalizador (sem suportes):

- Comprimento: mínimo 1.000 mm e máximo 1.800 mm; (estando este em conformidade com o tamanho do veículo adquirido).
- Largura: mínima 250 mm e máxima 500 mm;
- Altura: mínima 55 mm e máxima 110 mm.

Deve possuir suportes metálicos, para fixação no teto do veículo ou no rack, de forma a manter a originalidade do mesmo. Estes suportes quando apoiados sobre o teto do veículo devem possuir sapatas de borracha para não danificar a pintura do mesmo e proporcionar um apoio adequado e seguro.

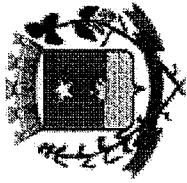
O sinalizador deverá possuir cúpula inteiriça, "uma única peça, sem emendas", para evitar a infiltração de líquidos, (não poderá ser utilizado cola ou silicone para junção das cúpulas), carcaça única injetada em policarbonato na cor cristal (transparente), resistente a impactos e descoloração, dotada de encaixe com borracha para vedação e proteção contra umidade, com tratamento "UV" e sistema luminoso composto por Luz (LED) próprios para iluminação, dotados de lentes colimadoras injetadas em policarbonato com resistência automotiva e alta visibilidade.

Cada módulo dotado de no mínimo 04 (quatro) LEDs na cor vermelha rubi, ou conforme legislação vigente, cada LED com no mínimo 01 Watt de potência com lente colimadora, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, devendo preenchê-la, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

### **SINALIZADOR ACÚSTICO (SIRENE ELETRÔNICA):**

Deverá vir com amplificador com potência mínima de 100 W RMS instalado em local apropriado e seguro no interior do veículo;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000 Hz;

Potência sonora mínima: 110 dB;

Possuir no mínimo 04 sons de sirene;

Possuir controle integrado para a sinalização visual;

Tecnologia microcontrolada digital;

Sistema de megafone;

Potência do megafone mínimo de 50 W RMS;

Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial/trânsito), sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo Departamento.

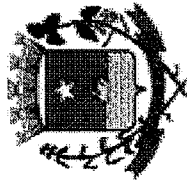
#### **CENTRAL DE CONTROLE DO SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO:**

O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2 s.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs e deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico previamente determinado pela Comissão de Análise, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque).

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

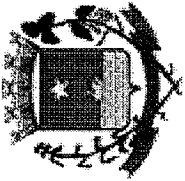
#### **Prescrições diversas:**

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

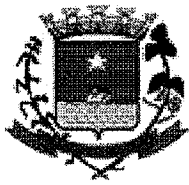
- Folder e/ou prospecto do produto ofertado;
- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor e/ou distribuidor autorizado (devidamente comprovado no processo) do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor e/ou distribuidor autorizado (devidamente comprovado no processo) do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 e J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e ensaios fotométricos;
- Possuir Manual de Operação na língua oficial do Brasil;
- Garantia mínima: material e serviço - 12 meses



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

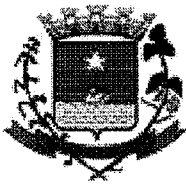
## Estado do Paraná

### GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- ❖ **Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante;**
- ❖ **Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Paraná para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião do Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado do Paraná, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc;**
- ❖ **As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município de Francisco Beltrão, PR;**
- ❖ **No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.**
- ❖ **Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante;**
- ❖ **É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo;**

### EXECUÇÃO DA GARANTIA

- ❖ **Considerando que o veículo será adquirido pelo Município de Francisco Beltrão, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião Paranaense (Norte, Sul, Leste, Oeste), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.**



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ❖ As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião do Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia do veículo, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
- ❖ Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião do Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
- ❖ Durante o período de garantia do veículo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo que apresentar defeito, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
- ❖ Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.
- ❖ A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.
- ❖ É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

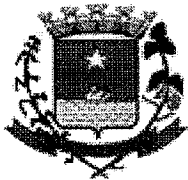
#### DA ENTREGA DO VEÍCULO

- ❖ O veículo será entregue no Município de Francisco Beltrão, no endereço indicado na Nota de empenho, ou na garagem municipal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ❖ O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta do Fornecedor;
- ❖ Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- ❖ Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
- ❖ A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

#### PRIMEIRO EMPLACAMENTO

- ❖ O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado em nome do Município de Francisco Beltrão, PR.

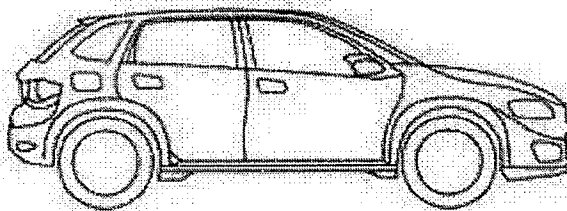
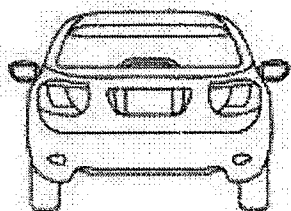
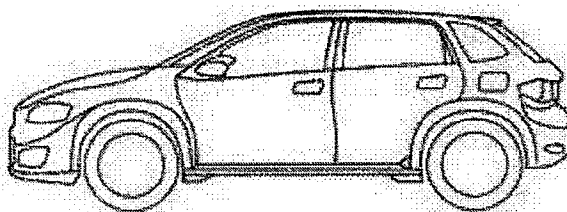
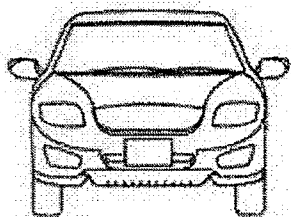
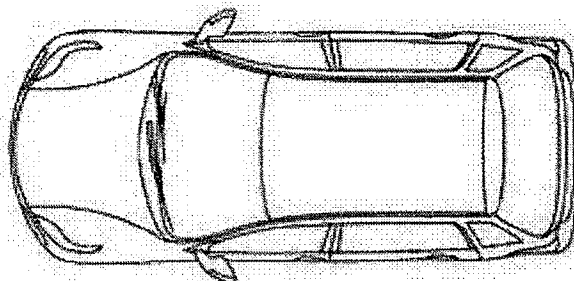
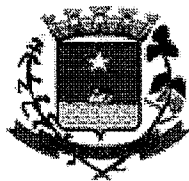
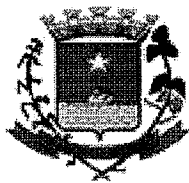


Imagem meramente ilustrativa



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Carrosnaweb  
www.carrosnaweb.com.br

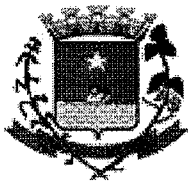


OBS: AS FOTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**ANEXO II**

*TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA*

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05	PROPOSTA 06	COTAÇÃO	MÉDIA
		SANTA HYUNDAI FÉ	LE LAC VEICULOS S.A	REVESUL	SUDOAUTO	OPEN VEICULOS	GRANVEL GRANVILLE		SALORES
01	Unidade		RS130.000,00	RS149.000,00	RS141.240,00	RS155.000,00	RS136.090,00	06	RS142.266,00

R\$142.266,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS:

DAS MÉDIAS:

Na precificação do valor máximo aceitável para o certame optamos pela média entre os orçamentos recebidos.

**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência segue acompanhado dos documentos a seguir que subsidiaram o objeto da contratação:

- DOC 01: Proposta Santa Fe Veiculos Ltda;
- DOC 02: Proposta Lelac Veículos Ltda;
- DOC 03: Proposta Revesul Veiculos Ltda;
- DOC 04: Proposta Sudoauto Veículos Ltda;
- DOC 05: Proposta Open Veiculos Ltda;
- DOC 06: Proposta Granvel Granville Veiculos Ltda;







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



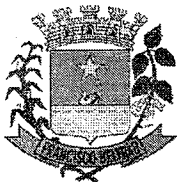
Código para verificação: 1E7C-91E4-92BC-5AAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/04/2023 16:39:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 14/04/2023 16:48:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 17/04/2023 15:04:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1E7C-91E4-92BC-5AAC>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	10493/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 142.266,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.**

Programa: 1502 - DEBETRAN - Soluções para o trânsito – Código 02: Engenharia de Tráfego

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9810	13.003	15.125.1502.2.079	4.4.90.52.52.00	509	250.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 28/04/2023.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Gerenciamento do Trânsito

-----  
ZELI MARIA RAOA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA62-FFC7-BE1D-9B82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 02/05/2023 12:07:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA62-FFC7-BE1D-9B82>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**  
**PUBLICADO**

DATA: 06/01/2022

EDIÇÃO Nº: 047

FLS: 01

ASS: 5

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 191/2023

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>191</b>	<b>Aquisição de Material</b>	08/05/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
6366-5	MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO	377/2023	378
<b>Local</b>			
58	Departamento de Trânsito		
<b>Órgão</b>			
13	Secretaria Municipal de Planejamento		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
		365 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETRAN.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
087846	VEÍCULO NOVO, tipo SUV	UN	1,00	142.266,00	142.266,00
	COMPACTA, zero quilômetro, ano 2023 ou superior, pintura na cor preta, incluso Giroflex em Led com Sirene Multitok e plotagem/adetivo do Departamento de Trânsito Beltronense - DEBETRAN ; Conforme especificações técnicas no ANEXO I;				
				<b>TOTAL</b>	<b>142.266,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>142.266,00</b>

## Proc. Administrativo 6- 10.493/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 09/05/2023 às 10:56:14

**Setores envolvidos:**

SMF-CONT, SMPP-DEBETTRAN, GVP-PC, PC/GI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

### TERMO DE REFERÊNCIA - 01 VEÍCULO NOVO - DEBETTRAN

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

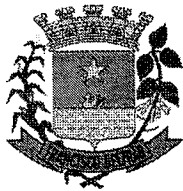
Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0583\_2023\_Proc\_10493\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_aquisicao\_de\_um\_veiculo\_tipo\_SUV\_para\_o\_DEBETTRAN



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0583/2023

PROCESSO N.º : 10493/2023  
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - DEBETRAN  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento – DEBETRAN pretende a aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN, ao custo máximo de R\$ 142.266,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais), via Pregão Eletrônico.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>2</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>3</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produto comum, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);*

(ii) **Tipo de Licitação:** *menor preço global por item;*

(iii) **Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida para atender as necessidades do DEBETRAN;*

(iv) **Justificativa de Preço:** *ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Santa Fé Comércio de Veículos S/A (R\$ 125.990,00), Le Lac Comércio de Veículos Ltda (R\$ 130.000,00), Revesul (R\$ 149.900,00), Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda (R\$ 135.740,00), Open Veículos (R\$ 155.000,00) e Granvel – Granville Veículos Ltda (R\$ 136.090,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*

(v) **Parecer Contábil:** *a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Cons-*

<sup>2</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>3</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

tuição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

(vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e no Decreto Municipal n.º 251/2020, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN, ao custo máximo de R\$ 142.266,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>4</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>5</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de maio de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETO 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>5</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1687-5CEC-24F8-AD9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/05/2023 10:56:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1687-5CEC-24F8-AD9D>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 72/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Transito - DEBETAN, objetivando a Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETAN.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**23 de maio de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Daniela Raitz, Samantha Marques Pécoits e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

---

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de maio de 2023 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

---

**2 DO OBJETO**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETTRAN.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)** e **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento Beltronense de Transito - DEBETTRAN, telefone (46) 3520-2156.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

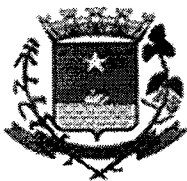
- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **[licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com)**.
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

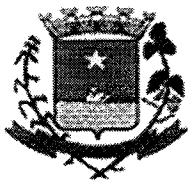
---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

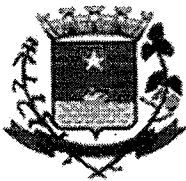
- 8.1 No dia **23 de maio de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).





*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

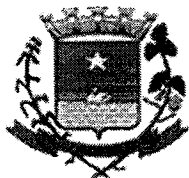
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
  - 8.21.2 por empresas brasileiras;
  - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

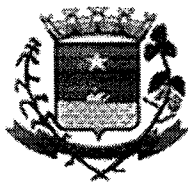
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **10 DA HABILITAÇÃO**

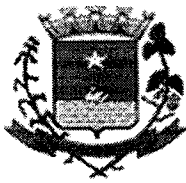
---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 10.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.6.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.6.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.8.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.8.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.8.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

10.8.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO:**

10.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9.2. Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**

10.9.3. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**

10.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR TODOS** os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.

10.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

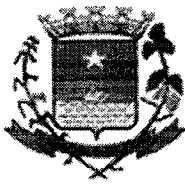
- 10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.9. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.10. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.11. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.12. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.12.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.12.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 11.12.3. processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.12.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.13. A proposta deverá conter:
- 11.13.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.13.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.13.3. **Indicação/especificação** do serviço;
- 11.13.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.13.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.13.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.13.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.13.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.13.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.14. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## **12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROSPECTOS/CATÁLOGOS**

---

- 12.1 Encerrada a sessão de disputa e definida a licitante de menor preço no constantes no ANEXO I - TR, a Pregoeira solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder**



## MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO

*Estado do Paraná*

**em português), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.

- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 13.2.

---

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 13.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Daniela Raitz. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14. DOS RECURSOS

---

- 14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

#### 14.4.

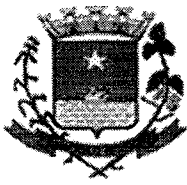
---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14





*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.7.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.7.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

15. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**17. DO PAGAMENTO**

---

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**17.2.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**17.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**17.4.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

---

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

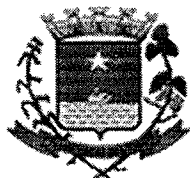
**18.1.** Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

**18.2.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**18.3.** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**18.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**18.5.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 18.6.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9810	13.003	15.125.1502.2.079	4.4.90.52.52.00	509

---

**19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

- 19.1.** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2.** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4.** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

**20. DAS PENALIDADES**

---

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. não assinar o contratato, quando cabível;
  - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. não manter a proposta;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

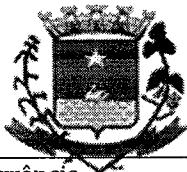
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**20.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por	1



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 20.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 20.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 20.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

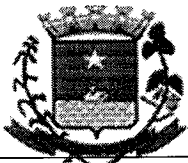
- 21.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 22.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5.** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.

- 23.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

23.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN.**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	87846	VEÍCULO NOVO, tipo SUV COMPACTA, zero quilômetro, ano 2023 ou superior, pintura na cor preta, incluso Giroflex em Led com Sirene Multitok e plotagem/adeseivo do Departamento de Trânsito Beltronense - DEBETRAN ; Conforme especificações técnicas no ANEXO I;	UN	01	142.266,00	142.266,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 142.266,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais).

**II- DO PROSPECTO:**

- 2.1. **PROSPECTO: A licitante provisoriamente vencedora no item 1 deverá enviar à Pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: licitação.franciscobeltrao@gmail.com ou anexar no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**

**III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 24

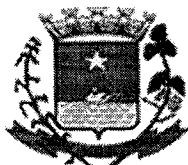


**MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 3.1. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Departamento Beltronense de trânsito – DEBETTRAN, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da nota de empenho.
- 3.3. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades do DEBETTRAN, em atendimento às demandas cotidianas do Departamento.
- 4.2. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, DO TIPO SUV COMPACTA, A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEBETTRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.**
- 4.3. Do Município:
  - 4.3.1. O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2022, 96.622 (noventa e seis mil e seiscentos e vinte e dois) habitantes, está localizada no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e conseqüentemente maior gerador de empregos da região. Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o Sudoeste do Paraná é o de maior destaque, esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizada à população. Diante dos números já citados, vale destacar a importância do Município em relação ao Sudoeste do Paraná, somando-se a população Sudoestina hoje acima dos 650.000 mil habitantes, segundo fonte do IBGE, como demonstrado abaixo.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCOBELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

1. **Demonstrativo de crescimento populacional do Sudoeste do Paraná:**

Município	Pop/2010	Pop/2022	Variação %
Ampere	17108	19506	14,02
Barracão	9957	9886	-0,71
Bela Vista da Caroba	3921	3416	-12,88
Boa Esperança do Iguaçu	2768	2411	-12,9
Bom Jesus do Sul	3796	3942	3,85
Bom Sucesso do Sul	3287	3540	7,7
Capanema	18430	19205	4,21
Chopinzinho	19635	21646	10,24
Clevelândia	17193	17321	0,74
Coronel Domingos Soares	7238	7007	-3,19
Coronel Vivida	21692	26413	21,76
Cruzeiro do Iguaçu	4266	4137	-3,02
Dois Vizinhos	36059	44828	24,32
Enéas Marques	6080	5995	-1,4
Flor da Serra do Sul	4723	4230	-10,44
Francisco Beltrão	78804	96622	22,61
Honório Serpa	5956	5471	-8,14
Itapejara d'Oeste	10529	13177	25,15
Manfrinópolis	3127	2775	-11,26
Mangueirinha	16683	17287	3,62
Mariópolis	6265	6356	1,45
Marmeleiro	13900	15873	14,19
Nova Esperança do Sudoeste	5082	5592	10,04
Nova Prata do Iguaçu	10317	10780	4,49
Palmas	42868	43769	2,1
Pato Branco	72260	94239	30,42
Pérola d'Oeste	6764	6197	-8,38
Pinhal de São Bento	2600	2762	6,23
Planalto	13604	14300	5,12
Pranchita	5623	5705	1,46
Realeza	16246	18928	16,51
Renascença	6802	6839	0,54
Salgado Filho	4375	4144	-5,28
Salto do Lontra	13671	14006	2,45
Santa Izabel do Oeste	12825	12444	-2,97
Santo Antônio do Sudoeste	18912	19677	4,05
São João	10576	11683	10,47
São Jorge d'Oeste	9081	9308	2,5
Saudade do Iguaçu	5002	6137	22,69
Sulina	3393	3440	1,39
Verê	7871	7929	0,74
Vitorino	6407	9942	55,17
Total	585.696	658.865	12,49

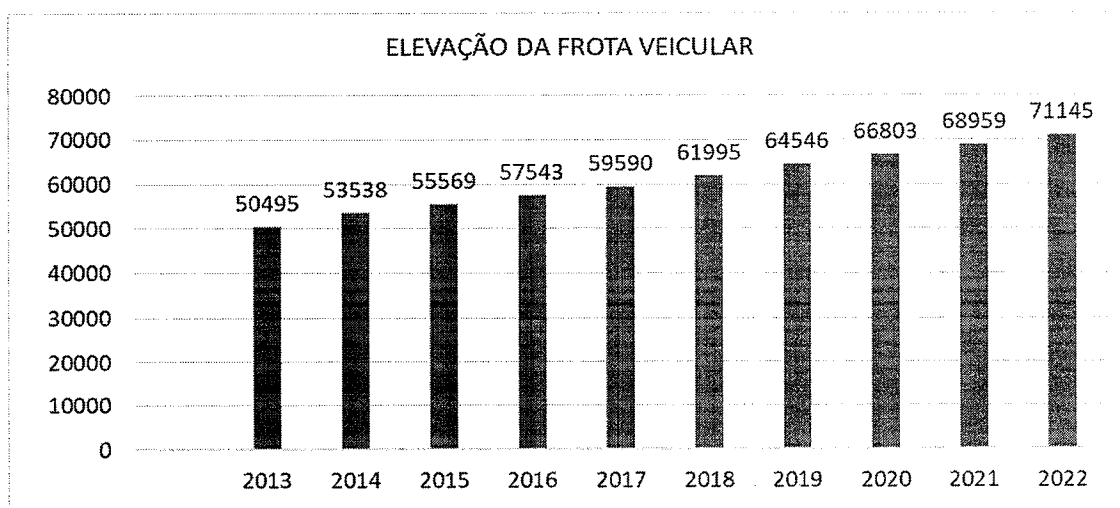


## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### 4.4. Do sistema viário municipal:

4.4.1. A rápida urbanização do Município de Francisco Beltrão apresenta um exponencial crescimento no que tange a sua frota veicular, conforme dados do DETRAN-PR, nos últimos dez anos a elevação da frota foi de 40,89%, em 2013 a frota total era de 50.495 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e cinco) veículos, chegando ao término de 2022 com 71.145 (setenta e um mil cento e quarenta e cinco) veículos. Conforme gráfico apresentado, mais de 71 mil veículos pertencem à frota registrada no Município, cabe ressaltar ainda, a frota veicular de municípios vizinhos que diante a diversas demandas trafegam por vias municipais diariamente, as informações citadas podem ser observadas no gráfico abaixo.



4.4.2. Diante do exposto, considerando a população, bem como a elevação da frota veicular, visando promover condições de mobilidade urbana, sendo necessário então oportunizar a todos os usuários condições seguras de circulação, nesse sentido intervenções, sejam de engenharia, por meio de estruturas físicas, sinalização, educativas ou de fiscalização tem por objetivo a preservação da vida.

4.4.3. Com o intuito de conhecer a realidade local, bem como definir as estratégias voltada a segurança no trânsito torna-se primordial o embasamento por meio de dados estatísticos, os quais irão fornecer subsídios para a tomada de decisão assertiva, no que contempla a referida base de dados, o gráfico abaixo apresenta o número de registros, bem como o número total de envolvidos em acidentes de trânsito ocorrido no Município de Francisco Beltrão. Os resultados apresentados contemplam a unificação de bases de dados, incluindo área urbana e rodovias obtidas através do Corpo de Bombeiros - SYSBM e Polícia Militar - BATEU, as quais são unificadas pelo Departamento Beltronense de Trânsito, órgão coordenador da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito (Decreto Municipal Nº139/2018).

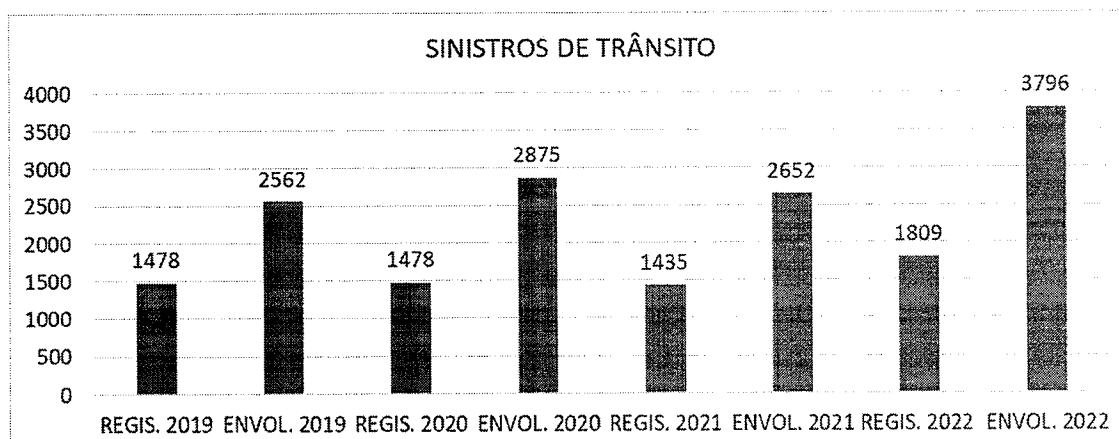
4.4.4. Diante das informações descritas no gráfico abaixo é possível considerar que para o período compreendido entre 2019 a 2021, a média de registros em cada ano é de 1.463 (mil



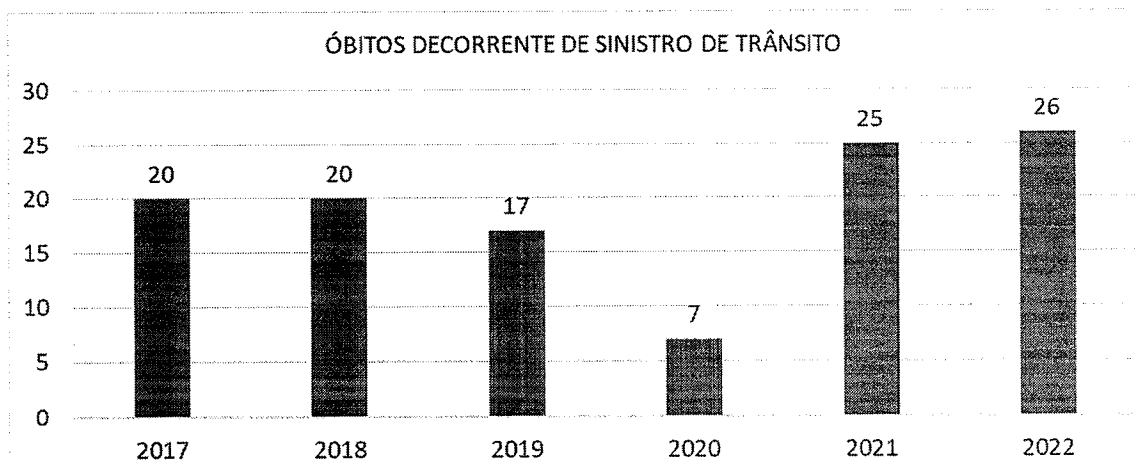
## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

quatrocentos e sessenta e três) registros, sendo possível concluir que o Município registrou uma média de 04 (quatro) acidentes de trânsito a cada 24 horas, se considerado de forma isolada o período de 2022 o número de acidentes ultrapassa a média realizada entre o período de 2019 a 2021, aproximando-se a 5 (cinco) acidentes a cada 24 horas.



- 4.4.5. O gráfico a seguir apresenta o número total de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito ocorridos no Município de Francisco Beltrão, a busca retroativa considera o período de 2017 a 2022. Seguindo padrões mundiais da Visão zero, onde nenhuma morte prematura é aceitável, entendendo que a vida deve ser prioridade, torna-se imprescindível a busca de forma permanente por melhoria nas condições viárias do município, sendo primordial a observância da sinalização horizontal, objetivando a redução no número de óbitos.



- 4.4.6. Consoante ao exposto anteriormente, várias inovações e investimentos foram necessários ao Departamento, contribuindo para melhorar cada vez mais os serviços prestados por esse órgão.
- 4.4.7. Dentre essas inovações, recentemente a administração inovou contratando empresa especializada para informatização do estacionamento rotativo pago, faixa azul. E dentre as funcionalidades do software estão o monitoramento via OCR e software embarcado, que tem como principal função o de fornecer informações e efetuar a fiscalização e o uso regular do



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- estacionamento rotativo pago, de forma online e em tempo real junto ao banco de dados do sistema.
- 4.4.8. Além da recente aquisição acima citada, diversas outras demandas vêm sendo absorvidas pelo Departamento Beltronense de Trânsito, entre elas elevação constante da sinalização viária, ações de educação para o trânsito, efetivação da fiscalização de trânsito, sendo nesse sentido de suma importância elevação da frota do órgão para que se possa atender às diversas demandas com excelência necessária.
- 4.4.9. Diante as diversas frentes de trabalho executadas pelo Departamento, se considera a necessidade de aquisição de um veículo compatível com as funções, devido a essas peculiaridades, a escolha por veículo do tipo SUV, os quais irão atender as demandas de fiscalização, sinalização e educação, onde se necessita de espaço adequado para o carregamento de materiais pertinentes a função, cito exemplo: cones, material semafórico e demais materiais utilizado em sinalização de trânsito.
- 4.4.10. Para esse deslocamento necessita de um veículo adequado, visto que, além do transporte dos agentes envolvidos nas sinalizações, há o material, como já citado. Sendo imprescindível um veículo com capacidade de bagagem adequada e volumosa.
- 4.5. Das principais justificativa para escolha do veículo do tipo SUV:
- 4.5.1. A necessidade de o veículo ser quatro portas é para que o embarque e desembarque possa ser facilitado com maior segurança.
- 4.5.2. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 (cinco) ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população Paranaense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).
- 4.5.3. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção. O veículo novo será utilizado em deslocamentos contínuos, principalmente com transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esse automóvel deve ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.
- 4.5.4. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esse veículo possua controle de estabilidade e de tração.
- 4.5.5. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.
- 4.5.6. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida,



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.
- 4.5.7. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático;
  - 4.5.8. Veículos com a melhor dirigibilidade existente hoje no mercado, trazendo dessa maneira um maior conforto ao motorista e aos passageiros, tornando as viagens longas menos cansativas e desgastantes. Ao ter uma cabine mais vertical, o SUV permite uma postura mais adequada para os ocupantes, ou seja, mais confortável;
  - 4.5.9. Melhor economia de combustível aliado a uma alta performance do motor. Os modelos de três/quatro cilindros a gasolina/etanol são muito superiores aos demais quando exigidos, principalmente nas ultrapassagens;
  - 4.5.10. Possuem hoje as melhores tecnologias embarcadas, trazendo vários benefícios ao motorista e passageiros;
  - 4.5.11. Custos com manutenções e revisões são muito mais baixos que os dos modelos pick-up;
  - 4.5.12. Veículo mais alto. Com uma posição elevada, o motorista consegue enxergar melhor o trânsito o que reflete numa direção mais segura;
  - 4.5.13. Distância do solo maior que os demais veículos. Em um país com estradas esburacadas e valetas profundas, ter um veículo com distância maior do solo faz diferença. Todas as SUVs trazem esse diferencial e alguns possuem também os chamados ângulos de entrada e saída maiores que facilitam o deslocamento por pisos irregulares;
- 4.6. Do veículo novo:
- 4.6.1. Ao adquirir um veículo novo, se visa a redução com custos de manutenções e outros aspectos observados durante a vida deste equipamento. Além de atender as atividades de trabalho operacionais do Departamento de Trânsito, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas relacionadas ao órgão. Ainda, o veículo novo favorece o desempenho das atividades com maior agilidade, eficiente e em menor tempo. O veículo a ser adquirido oferece também uma dirigibilidade melhor e mais segura, visto que, esses modelos são fabricados para atender as demandas nos centros urbanos.
- 4.7. Dos valores:
- 4.7.1. Os valores que precificaram esse termo e que embasaram o futuro edital foram obtidos através de contato com fornecedores, levando em consideração a especificidade do objeto a ser adquirido.
  - 4.7.2. Sendo assim, essa administração baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência na administração pública. Buscando metodologias que otimizem os processos cotidianos nas atividades corriqueiras das secretarias na busca constante por mecanismos que geram economia ao erário público.
  - 4.7.3. Dentro deste contexto o município justifica a futura aquisição do veículo objeto deste termo.
  - 4.7.4. Junto ao Anexo I, especificações técnicas do veículo, foi anexado algumas fotos de veículo similar ao objeto da licitação, as quais possuem cunho ilustrativo do tipo de equipamento almejado por essa administração.

#### **V - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.1. **Garantia:** a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km**, contados a partir da entrega contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 5.2. Os veículos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 5.3. A licitante vencedora deverá apresentar:
- 5.3.1. A EMPRESA deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, regionalizada (área de abrangência da AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ), para manutenção da garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada (**ANEXO IV**)

#### VI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. **Os veículos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 6.2. Os veículos deverão ser entregues com no mínimo 30 litros de combustível.
- 6.3. **Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.**
- 6.4. **Deverá entregar o veículo com a plotagem/adesivos do DEBETRAN, conforme arte e dimensões repassadas pelo órgão;**
- 6.5. **Deverá entregar o veículo com giroflex/giro LED, com sirene multitoc, instalado e funcionando, conforme modelo do DEBETRAN.**
- 6.6. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
- 6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.1. Deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 7.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

**VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IX – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato serão efetuados pelos servidores **ROZANA CARLA ROTTA e VANDRIGO HANG, do Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**X – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 11.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETAN.**

**ANEXO I-A (Item 1)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

**NOME DO BEM: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, DO TIPO SUV COMPACTA, NACIONAL.**

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<b>ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO KM, TIPO SUV COMPACTA (INDICAR)</b>
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	NACIONAL, SUV, 2023 E/OU SUPERIOR
1.2. COR PREDOMINANTE	OBRIGATÓRIO NA COR PRETA
<b>1.2. MOTOR</b>	<b>INDICAR</b>
1.2.1. NÚMERO DE CILINDROS	MÍNIMO DE 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA
1.2.2. POTENCIA (CV)	MÍNIMO DE 118 CV (GASOLINA) / 120 CV (ETANOL)
1.2.3. TORQUE (KGFM)	MÍNIMO DE 16,2 KGFM
1.2.4. INJEÇÃO( TIPO)	INDICAR
1.2.5. TIPO DE COMBUSTÍVEL	GASOLINA/ETANOL (FLEX)
<b>1.3. CÂMBIO AUTOMÁTICO</b>	<b>OBRIGATÓRIO, DA LINHA DE MONTAGEM</b>
1.3.1. TRANSMISSÃO (TIPO)	DA LINHA DE MONTAGEM
1.3.2. TIPO DE TRACÇÃO	DIANTEIRA
<b>1.4. DIREÇÃO</b>	<b>ELÉTRICA E/OU SUPERIOR</b>
<b>1.5. DIMENSÕES</b>	
1.5.1. COMPRIMENTO TOTAL(mm)	MÁXIMO DE 4400 MM
1.5.2. LARGURA TOTAL (mm)	MÁXIMO DE 1900 MM

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / – Telefone: (46) 3520-2103

Página 35



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1.5.3. ALTURA MÍNIMA DO SOLO (mm)	MÍNIMO DE 190 MM
1.5.4. PESO DO VEÍCULO (KG)	MÍNIMO DE 1200 KG
1.5.5. CARGA ÚTIL (KG)	MÍNIMO DE 430 KG
1.5.6. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)	NO MÍNIMO DE 45 (QUARENTA E SEIS) LITROS
1.5.7. CAPACIDADE DO PORTA MALAS(LITROS)	MÍNIMO DE 430 LITROS, SEM REBATER OS BANCOS TRASEIROS
<b>1.6. RODAS E PNEUS</b>	<b>NOVOS(DOT), DA LINHA DE MONTAGEM</b> <b>NOTA: FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 12 MESES</b>
1.6.1. RODAS (POL)	LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS
1.6.2. DIMENSÃO DOS PNEUS	DA LINHA DE MONTAGEM
1.6.3. RODA SOBRESSALENTE(ESTEPE)	OBRIGATÓRIO, DA LINHA DE MONTAGEM
<b>1.7. SUSPENSÃO</b>	
1.7.1. DIANTEIRA	DA LINHA DE MONTAGEM
1.7.2. TRASEIRA	DA LINHA DE MONTAGEM
<b>1.8. SEGURANÇA</b>	
1.8.1. CINTO DE 03 (TRÊS) PONTOS E APOIO DE CABEÇAS	OBRIGATÓRIO
1.8.2. AIRBAGS	OBRIGATÓRIO, NO MÍNIMO FRONTAIS
1.8.3. FREIO A DISCO, COM ABS E EBD	OBRIGATÓRIO
1.8.4. CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS	SIM
1.8.5. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE	OBRIGATÓRIO
1.8.6. CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.8.7. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO	SIM
1.8.8. ALÇAS DE SEGURANÇA	SIM
1.8.9. ALARME DE SEGURANÇA PERIMÉTRICO	OBRIGATÓRIO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1.8.10. SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO	OBRIGATÓRIO
1.8.11. FARÓIS DE NEBLINA	SIM
1.8.12. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS	OBRIGATÓRIO
1.8.13. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA	OBRIGATÓRIO
<b>1.9. CONFORTO</b>	
1.9.1. AR-CONDICIONADO E AR QUENTE	SIM
1.9.2. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA	SIM
1.9.3. VOLANTE COM AJUSTE	SIM
1.9.4. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS	SIM
<b>1.10. INFOTENIMENTO</b>	
1.10.1. CENTRAL MULTIMÍDIA	SIM
1.10.2. COMPUTADOR DE BORDO	SIM
1.10.3. VOLANTE MULTIFUNCIONAL	SIM
1.10.4. CONTA GIROS	SIM
<b>1.11. KIT DE FERRAMENTAS</b>	
1.11.1. EXIGIDOS POR LEI	OBRIGATÓRIO
<b>1.12. GARANTIA</b>	
1.12.1. GARANTIA PARA O VEÍCULO	NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES
<b>1.13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
<b>1.14. ENTREGA TÉCNICA</b>	OBRIGATÓRIA
<b>1.15. ACESSÓRIOS ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS</b>	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1.15.1. GIRO FLEX/GIRO LED,	OBRIGATÓRIO, INSTALADO CONFORME MODELO DO DEBETRAN
1.15.2. PLOTAGEM /ADESIVAGEM	OBRIGATÓRIO, INSTALADO CONFORME MODELO DO DEBETRAN
1.16. DEMAIS OBSERVAÇÕES	
1.16.1. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O TANQUE COM NO MÍNIMO 30 LITROS DE COMBUSTÍVEL.	OBRIGATÓRIO

**OBS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM: PLOTAGEM/ADESIVOS DO DEBETRAN CONFORME ARTE E DIMENSÕES REPASSADOS PELO ÓRGÃO E GIROFLEX/GIRO LED INSTALADO COM SIRENE MULTITOC, CONFORME MODELO DO DEBETRAN.**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETTRAN.**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO GIRO LED, NO MODELO EM BARRA, SENDO EM ARCO OU RETO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO:**

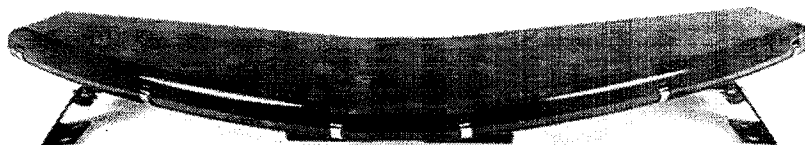
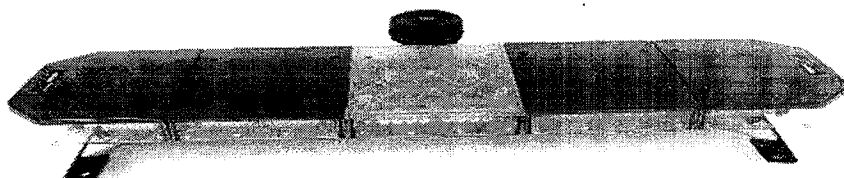


Imagem ilustrativa

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

**SINALIZADOR:**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / – Telefone: (46) 3520-2103

Página 39



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Sinalizador luminoso em formato de asa, arco, reto ou similar, instalado na parte superior externa do veículo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos físicos e elétricos para seu pleno funcionamento.

O sinalizador deverá possuir base construída em ABS reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Dimensões do corpo do sinalizador (sem suportes):

Comprimento: mínimo 1.000 mm e máximo 1.800 mm; (estando este em conformidade com o tamanho do veículo adquirido).

Largura: mínima 250 mm e máxima 500 mm;

Altura: mínima 55 mm e máxima 110 mm.

Deve possuir suportes metálicos, para fixação no teto do veículo ou no rack, de forma a manter a originalidade do mesmo. Estes suportes quando apoiados sobre o teto do veículo devem possuir sapatas de borracha para não danificar a pintura do mesmo e proporcionar um apoio adequado e seguro.

O sinalizador deverá possuir cúpula inteiriça, "uma única peça, sem emendas", para evitar a infiltração de líquidos, (não poderá ser utilizado cola ou silicone para junção das cúpulas), carcaça única injetada em policarbonato na cor cristal (transparente), resistente a impactos e descoloração, dotada de encaixe com borracha para vedação e proteção contra umidade, com tratamento "UV" e sistema luminoso composto por Luz (LED) próprios para iluminação, dotados de lentes colimadoras injetadas em policarbonato com resistência automotiva e alta visibilidade.

Cada módulo dotado de no mínimo 04 (quatro) LEDs na cor vermelha rubi, ou conforme legislação vigente, cada LED com no mínimo 01 Watt de potência com lente colimadora, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, devendo preenchê-la, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

#### SINALIZADOR ACÚSTICO (SIRENE ELETRÔNICA):

Deverá vir com amplificador com potência mínima de 100 W RMS instalado em local apropriado e seguro no interior do veículo;

Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000 Hz; Potência sonora mínima: 110 dB; Possuir no mínimo 04 sons de sirene;

Possuir controle integrado para a sinalização visual:

Tecnologia microcontrolada digital; Sistema de megafone; Potência do megafone mínimo de 50 W RMS;

Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial/trânsito), sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo Departamento.

#### CENTRAL DE CONTROLE DO SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO:

O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2 s.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs e deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico previamente determinado pela Comissão de Análise, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque).

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

#### Prescrições diversas:

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

Folder e/ou prospecto do produto ofertado;

Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor e/ou distribuidor autorizado (devidamente comprovado no processo) do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor e/ou distribuidor autorizado (devidamente comprovado no processo) do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 e J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e ensaios fotométricos;

Possuir Manual de Operação na língua oficial do Brasil;

Garantia mínima: material e serviço - 12 meses



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETRAN.**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETRAN., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETAN.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / – Telefone: (46) 3520-2103

Página 44



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 72/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, regionalizada (área de abrangência da AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ), objeto do **Pregão Eletrônico nº 72/2023**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, regionalizada (área de abrangência da AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ);**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroscavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO**

A empresa....., com sede na .....  
....., nº ..... C.N.P.J. nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, contados a partir da entrega contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETRAN.**

**ANEXO - VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 72/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETRAN.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 72/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **72/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a Recursos Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9810	13.003	15.125.1502.2.079	4.4.90.52.52.00	509

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, de acordo com as solicitações do Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAGO PRIMEIRO** - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

**PARÁGRAGO SEGUNDO** - Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

**PARÁGRAGO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / – Telefone: (46) 3520-2103

Página 49



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Os veículos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos deverão ser entregues com no mínimo 30 litros de combustível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá entregar o veículo com a plotagem/adesivos do DEBETAN, conforme arte e dimensões repassadas pelo órgão;

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá entregar o veículo com giroflex/giro LED, com sirene multitoc, instalado e funcionando, conforme modelo do DEBETAN.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, contados a partir da entrega contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A EMPRESA deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, regionalizada (área de abrangência da AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ), para manutenção da garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / – Telefone: (46) 3520-2103

Página 52



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	<b>1</b>
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	<b>2</b>
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

**PARÁGRAFO QUARTO** - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARÁGRAFO NONO** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 72/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETTRAN, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

A fiscalização de execução será exercida pelos Servidores **ROZANA CARLA ROTTA e VANDRIGO HANG, do Departamento Beltronense de trânsito - DEBETTRAN**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

96120 - ESTADO DO PARANA  
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2023-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Carter , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 142.266,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/05/2023 16:32:11

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00072/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

378

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS

Internacional

1

Objeto

Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETRAN

Data da Divulgação

10/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 10/05/2023

às 08:00

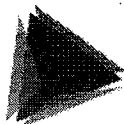
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 23/05/2023

às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	72		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	378		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300315125150220794490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	142.266,00		
Data de Lançamento do Edital	09/05/2023	Data Registro	09/05/2023
Data da Abertura das Propostas	23/05/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 96255838900 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

103

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de maio de 2023**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETAN.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)** - licitações, ou através do site: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11FF-EDF9-F6D1-31AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 09/05/2023 16:34:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/11FF-EDF9-F6D1-31AD>



**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1264/2022 - Inexigibilidade nº 113/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.930/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor contratado R\$	mensal
3	85168	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Alex Gonçalves Dionisio CRM nº 47182-PR	MES	6	16.031,39	
Valor total do contrato					R\$ 96.188,34	

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C9AFA27C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

**EMPRESA CREDENCIADA:**

01 - HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 49.091.084/0001-03, indicando a profissional médica BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE - CRM nº 51863.

Francisco Beltrão/PR, 09 de maio de 2023.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B5316ACA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### AVISO DE PREGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de maio de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito - DEBETRAN.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**FFB2F117

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 537/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços na realização de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adultos, com o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023.

**PRAZO:** 365 dias

**VALOR TOTAL:** 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5990		08.006.10.302.1001.2049	494		3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**F1715AC5

**DRH**

**132-23 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022**

**DRH**

**132-23 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022**

**EDITAL Nº 132/2023**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.